



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 21/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA “CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA”, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP

CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

Matrícula: 127.341

Gestor da Parceria: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: *DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

Matrícula: 127.096

Designação: *MUNICÍPIO*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA “CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA”

CNPJ/MF: Nº 53.640.116/0001-51

Autoridade Máxima da Entidade: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

Designação: *OSC*

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, decorrente do Dispensa de Chamamento Público nº de 28 DE MARÇO DE 2022, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 3535507.414.00000238/2025-16 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, da Lei Municipal nº 3.599, de 17 de dezembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2025 (LDO 2025), da Lei Municipal nº 3.592, de 3 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA 2025), do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 3.440, de 22 de março de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto: *MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS EM CONSONÂNCIA A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. (APRENDIZ) .*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento vigorará de 01/01/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.0031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.243.0031.2063.000 – REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES

3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.4.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

01 – FONTE DE RECURSO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 259.796,88 (*duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos*), e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: [REDACTED], CC: [REDACTED] / MUNICIPAL / Valor R\$ 259.796,88

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). CÁTIA APARECIDA DA SILVA, Matricula: 127.096

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

6.1 *Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R\$ 259.796,88 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) e prorrogação do prazo de vigência conforme cláusula segunda, do Termo de Fomento nº 0003/2022, bem como a utilização do saldo de rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, antes do término da execução da parceria, para fins de continuidade da execução do objeto.*

6.2 *O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nº 196/2024 e nº 003/2025-DMAS, de 27 de novembro de 2024 e 14 de janeiro de 2025.*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)
Prefeito

CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA
Dirigente

CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretor(a) do Departamento

ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
Testemunha 1

SUELI APARECIDA DA SILVA DE PAULA
Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA “CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA”*

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 003/2022

OBJETO: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS EM CONSONÂNCIA A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. (APRENDIZ)

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 259.796,88

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessionário, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)
Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*
CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*
Cargo: Diretor do Departamento
CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*
Cargo: *PRESIDENTE*
CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*
Cargo: Diretor do Departamento
CPF:
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*
Cargo: *PRESIDENTE*
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nome: MARCOS OLDACK SILVA
Cargo: CONTADOR
CRC: [REDACTED]
Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



Sistema Econv - App PlusDoc Vr. 201.02024
Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T* Sasada

Método: Certificado Digital ICP-Br

Em: 28/02/2025 - Horário: 13:56:16

Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES:Validar em: <http://paraguacu.spdbrasil.com.br/?validpass=324>

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 28/02/2025 - Horário: 13:19:48

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: SUELÍ APARECIDA DA SILVA DE PAULA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 28/02/2025 - Horário: 13:20:11

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: MARCOS OLDACK SILVA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 28/02/2025 - Horário: 13:31:47

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 28/02/2025 - Horário: 13:33:51

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: CÁTIA APARECIDA DA SILVA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 28/02/2025 - Horário: 13:55:33

- Local: Paraguaçu Paulista SP



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 62/2024

1 - DADOS CADASTRAIS

Identificação do Proponente

Razão Social **Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"**
CNPJ **53.640.116/0001-51**
Data de Abertura (CNPJ) **05/11/1971**
Código da Atividade Principal (CNPJ) **87.30-1-01**
Descrição da Atividade Principal (CNPJ) **Orfanatos**
DDD **18**
Telefone **3361-1469**
E-mail Institucional **casalarparaguacu@outlook.com**
Site Institucional **www.associacaocasalar.com.br**
Redes Sociais **Casa Lar Juventino Pereira**
Endereço **Av. Manoel Antônio de Souza, 1896**
Bairro **Barra Funda**
Município **Paraguaçu Paulista**
Estado **SP**
CEP **19707-030**
Banco (nome) **Banco do Brasil**
Nº Agência (com dígito) **[REDACTED]**
Nº da Conta-corrente (com dígito) **[REDACTED]**
Período Mandato Atual Diretoria **01/01/2025 - 31/12/2026**
Conselho Municipal vinculado **CMAS**
Nº Registro no Conselho Municipal **05/05**
Data de Validade do Registro **28/02/2025**
Inscrição por tempo indeterminado.□

Informações Complementares

Nome **Claudemir Targino da Silva**
Cargo **Presidente**
CPF **[REDACTED]**
RG **[REDACTED]**
Órgão Expedidor **SSP/SP**
E-mail **[REDACTED]**
Celular **[REDACTED]**
Endereço **Paraguaçu Paulista**
Município **SP**
Estado **[REDACTED]**
CEP **[REDACTED]**

Identificação do Responsável Legal

Nome **Andréia Aparecida de Oliveira**
Cargo **Coordenadora**
CPF **[REDACTED]**
RG **[REDACTED]**
Órgão Expedidor **SSP/SP**
E-mail **[REDACTED]**
Celular **[REDACTED]**
Endereço **Paraguaçu Paulista**
Município **SP**
Estado **[REDACTED]**
CEP **[REDACTED]**

Identificação do Responsável Técnico

Nome **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – APRENDIZES**
Cargo **Dados Gerais**
CPF **[REDACTED]**
RG **[REDACTED]**
Órgão Expedidor **0031 - Proteção Social Básica**
E-mail **01/01/2004**
Celular **[REDACTED]**
Endereço **Adolescentes e Jovens**
Município **32**
Local de Execução **Av. Manoel Antônio de Souza, 1896**
Área de Abrangência **Municipal**
Funcionamento: Dias da Semana **Segunda à Sexta**
- Horários **08:00 às 11:00/13:00 às 18:00 horas**
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não) **SIM**
- Forma **Formulário impresso e digital**
- Periodicidade **quadrimestral**

DADOS DO SERVIÇO



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



2.2 - Estrutura Administrativa e Operacional

Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)	Fiscal - cargo/função	Recursos Físicos (Instalações)	Quantidade	Recursos Materiais (Equipamentos)	Quantidade
Gestão - cargo/função	Fiscal - cargo/função	Tipo			
Presidente	Gestão	Banheiro Masculino	1	Carteira Escolar	70
Vice-presidente	Gestão	Banheiro Feminino	1	Computadores	42
1º Secretário	Gestão	Biblioteca e sala de estudo	1	Impressoras	3
2º Secretário	Gestão	Cozinha	1	Fogão	1
1º Tesoureiro	Gestão	Recepção	1	Forno	1
2º tesoureiro	Gestão	Refeitório	1	Lousa interativas	1
Conselho Fiscal	Fiscal	Sala da coordenação e dos professores	1	Mesa de recepção	2
Contador Externo	Fiscal	Sala de atendimento da psicóloga	1	Mesa de reunião	1
		Sala de trabalho da Psicóloga e da Assistente Social	1	Mesas e bancos de refeitório	4
		Jardim	1	Ar condicionado	9
		Sala para atividades	3	Geladeira	2
		Sala de informática	1		

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar – Col. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais
para Adolescentes

2.3 - Recursos Humanos

Relação Funcionários:

Função/Cargo

2 X Instrutor de Aprendizagem

1 X Psicólogo

1 X Analista Financeiro

1 X Instrutor de Informática

1 X Coordenador

1 X Serviços Gerais

1 X Assistente Social

7 X Monitor

	Remuneração R\$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
	R\$ 16,58	25 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
	R\$ 2.675,59	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
	R\$ 3.524,52	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
	R\$ 2.300,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
	R\$ 3.646,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
	R\$ 1.766,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
	R\$ 3.646,00	30 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 14:00
	R\$ 1.766,00	48 horas	12 x 36	08:00 às 18:00/18:00 às 06:00



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



3 - PROJETO OU ATIVIDADE

3.1 Identificação

Título	Aprendizes
Período de Execução (Meses)	12 meses
Objeto	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens em consonância a Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Social Básica. (Aprendiz)
Público-alvo	Adolescentes e jovens
Local de Execução	Av. Manoel Antônio de Souza, 1896 - Barra Funda

3.2 - Descrição da Realidade Objeto da Parceria

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – "CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA" foi constituída em 10 de Dezembro de 1958, buscando se consolidar ao decorrer de sua jornada como um espaço de acolhida, reconstrução de história e socioeducação. Nesse cenário, a atuação da Diretoria, Equipe Técnica e colaboradores é pautada na ética e no sigilo profissional, tendo como princípios e valores norteadores, o amor, a felicidade, a paz, o respeito, a igualdade, a honestidade e a dignidade. No decorrer de seu caminhar a Organização, em sua extrema preocupação com o bem estar da criança e do adolescente, a fim de vivenciarem condições que culminasse a constituição de bons cidadãos, a Casa Lar se tornou no ano de 2006 a Organização Certificadora do PROJETO C.A.R.A. – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde o ano de 2004 desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos, com ênfase na Qualificação e inserção no Mundo do Trabalho, conforme a Lei do Aprendiz nº. 10.097/2000.

3.3 Justificativa

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – "CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA", vislumbrando a grande demanda de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade na comunidade, com o intuito de qualificá-los e inseri-los no mercado de trabalho, o Programa de Aprendizes em consonância com a Lei da Aprendizagem 10.097/2000 proporciona ações reais para adolescentes e jovens da comunidade, intervindo através da retirada dos mesmos da ociosidade e incluindo-os em atividades de capacitação profissional, oferecendo assim uma mudança de perspectiva de vida que vai além de seu âmbito familiar e comunitário, mediante o primeiro emprego.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MI 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



4 - OBJETIVOS E RESULTADOS

4.1 - Objetivo Geral

INSETEÇÃO DE APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO

4.2 - Objetivos Específicos

ACOLHER

OFERTAR O CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

4.3 - Resultados Esperados

ADOLESCENTES E JOVENS CAPACITADOS PARA O MERCADO DE TRABALHO.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MI 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente

5 - METAS E INDICADORES

Objetivo Específico	Ações/Atividades	Código da Meta	Mota	Quant.	Indicadores	Inicio (Mês)	Término (Mês)	Meios de Verificação	Período de verificação
ACOLHER	RECEBER O USUÁRIO DO SERVIÇO ATRAVÉS DE UMA ESCUTA QUALIFICADA, ORIENTANDO-O E ACOMPANHANDO O SEU DESENVOLVIMENTO, ENCAMINHANDO-O PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL QUANDO HOUVER NECESSIDADE	1	ACOLHER O USUÁRIO	32	ADOLESCENTES E JOVENS	1	12	RELATÓRIO	QUADRIMESTRAL
OFERTAR O CURSO DE APRENDIZAGEM	OFERTAR A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DO CURSO DE APRENDIZAGEM - LEI 10.097/2000, EM UM PROCESSO CONTÍNUO DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES DO USUÁRIO INSERIDO NO MERCADO DE TRABALHO REALIZANDO O ACOMPANHAMENTO DO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SUA FREQUÊNCIA ESCOLAR, ATRAVÉS DE VISITA E RELATÓRIOS.	2	CAPACITAR O USUÁRIO	32	ADOLESCENTES E JOVENS	1	12	RELATÓRIO	QUADRIMESTRAL



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



6 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

6.1 - Metodologia de Execução das Metas

ACOLHIDA - AÇÃO DE RECEBER O USUÁRIO, IDENTIFICANDO A DEMANDA IMEDIATA TRAZIDA POR ELE.

ESCUITA QUALIFICADA - AÇÃO DE IDENTIFICAR AS DEMANDAS APRESENTADAS PELOS USUÁRIOS.

ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS - TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR AÇÕES DE INTERVENÇÕES JUNTO AO USUÁRIO DIANTE DAS PROBLEMATIZAÇÕES TRAZIDAS, BUSCANDO UM TRABALHO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL.

VISITAS - TRATA-SE DE UM INSTRUMENTO QUE TEM COMO OBJETIVO CONHECER AS CONDIÇÕES E A REALIDADE DO USUÁRIO NO SEU COTIDIANO, TANTO NO ÂMBITO FAMILIAR, SOCIAL E ESCOLAR. AÇÃO REALIZADA DIANTE DE CADA NECESSIDADE ESPECÍFICA.

ESTUDO SOCIAL - AÇÃO QUE TEM POR FINALIDADE CONHECER PROFUNDAMENTE, E DE FORMA CRÍTICA, UMA DETERMINADA SITUAÇÃO OU EXPRESSÃO DO CONTEXTO SOCIOECONÔMICO FAMILIAR, OBJETO DE INTERVENÇÃO PROFISSIONAL.

ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIOS INDIVIDUAIS E RELATÓRIOS - AÇÃO REALIZADA COM O USUÁRIO INSERIDO NO SERVIÇO, ONDE O MESMO POSSUI UM ARQUIVO INDIVIDUAL ONDE CONSTA DADOS PESSOAIS, COMPOSIÇÃO FAMILIAR E CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS. E NO DECORRER DO SERVIÇO, RELATÓRIOS PONTUAIS DIANTE DA DEMANDA TRAZIDA.

ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - AÇÃO QUE PRECONIZA O TRABALHO EM REDE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO USUÁRIO.

OBSERVAÇÃO DIRETA - TRATA-SE DE UMA OBSERVAÇÃO PARTICIPANTE, ALÉM DE OBSERVAR, O PROFISSIONAL INTERAGE COM O USUÁRIO E PARTICIPA ATIVAMENTE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DE PARCERIA, SENDO ASSIM UMA AÇÃO DIÁRIA.

OFERTA DO CURSO DE APRENDIZAGEM - ATIVIDADES COM ENFOQUE NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO USUÁRIO, ATRAVÉS DA LEI DA APRENDIZAGEM 10.097/2000.

ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR - AÇÃO PARA ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA ESCOLAR DO USUÁRIO, COM O INTUITO DE OBSERVAR QUE O TRABALHO NÃO PREJUDIQUE O DESEMPENHO ESCOLAR.

ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL - AÇÃO DE ACOMPANHAR JUNTO A EMPRESA PARCEIRA O DESEMPENHO PROFISSIONAL DO USUÁRIO.

REUNIÕES - AS REUNIÕES SÃO ESPAÇOS COLETIVOS, SÃO ENCONTROS GRUPAIS QUE DEVERÃO ACONTECER MENSALMENTE OU SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE, TEM COMO OBJETIVO ESTABELECER REFLEXÕES E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E IMPACTOS DA PARCERIA.

AS AÇÕES SERÃO EXECUTADAS PELOS SEGUINTES FUNCIONÁRIOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, COORDENADOR, INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, PSICÓLOGO E SERVIÇOS GERAIS.

SERÃO PAGOS COM O RECURSO MUNICIPAL SOMENTE OS APRENDIZES. OS APRENDIZES TRABALHAM 20 HORAS SEMANAS, CUMPRINDO 4 HORAS NO PROJETO CARA E 16 HORAS NO LOCAL DE TRABALHO. RECEBEM POR HORAS DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE. COM BASE NA PROPOSTA DO SALÁRIO MÍNIMO DE 2025, O VALOR SERÁ DE R\$ 1.521,00 SENDO A HORA DO APRENDIZ R\$ 6,91. SERÁ PAGO COM ESTE RECURSO AS RESCISÕES DOS APRENDIZES, QUANDO HOUVER.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Col. Juventino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 -- PARAGUAÇU PAULISTA / SP



7 - PLANO DE APLICAÇÃO

						TOTAL GERAL R\$	R\$ 259.796,88
Obrigações Patronais	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Subtotal:	R\$ 4.330,80
	FGTS	1	R\$ 360,90	R\$ 360,90	meses	12	R\$ 4.330,80
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal							
Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Subtotal:	Valor Previsto R\$:
INSS	1	R\$ 1.251,00	R\$ 1.251,00	meses	12	R\$ 15.012,00	R\$ 15.012,00
13º salário	1	R\$ 7.875,00	R\$ 7.875,00	meses	2	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00
Férias e 1/3 férias	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	meses	12	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
Salários e ordenados	1	R\$ 16.475,34	R\$ 16.475,34	meses	12	R\$ 197.704,08	R\$ 197.704,08



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



8 RECEITAS E DESPESAS

8.1 Previsão de Receitas

Origem / Fonte de Recursos Fundo
Municipal FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Repasso R\$
R\$ 259.796,88

TOTAL R\$
Contrapartida R\$
R\$ 0,00
R\$ 259.796,88
R\$ 0,00

8.2 - Previsão de Despesas

Código da Despesa Natureza da Despesa
31.90.13 Obrigações Patronais
31.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal

Origem / Repasse R\$
R\$ 4.330,80
R\$ 255.466,08

Origem / Contrapartida R\$
R\$ 0,00
R\$ 0,00

Valor Previsto R\$
R\$ 4.330,80
R\$ 255.466,08

8.3 - Observações

UTILIZAÇÃO DAS RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA.

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

**9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****Parcelas e Valores**

Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 21.649,74	R\$ 0,00	R\$ 21.649,74	08/01/2025
2	R\$ 21.649,74	R\$ 0,00	R\$ 21.649,74	08/02/2025
3	R\$ 21.649,74	R\$ 0,00	R\$ 21.649,74	08/03/2025
4	R\$ 21.649,74	R\$ 0,00	R\$ 21.649,74	08/04/2025
5	R\$ 21.649,74	R\$ 0,00	R\$ 21.649,74	08/05/2025
6	R\$ 21.649,74	R\$ 0,00	R\$ 21.649,74	08/06/2025
7	R\$ 21.649,74	R\$ 0,00	R\$ 21.649,74	08/07/2025
8	R\$ 21.649,74	R\$ 0,00	R\$ 21.649,74	08/08/2025
9	R\$ 21.649,74	R\$ 0,00	R\$ 21.649,74	08/09/2025
10	R\$ 21.649,74	R\$ 0,00	R\$ 21.649,74	08/10/2025
11	R\$ 21.649,74	R\$ 0,00	R\$ 21.649,74	08/11/2025
12	R\$ 21.649,74	R\$ 0,00	R\$ 21.649,74	08/12/2025
TOTAL R\$	R\$ 259.796,88	R\$	R\$ 259.796,88	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cid. Juvenilino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



10 - COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)

Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
Item	Descrição do Item de Despesa	<i>Nome: Telefone:</i> Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
Item	Descrição do Item de Despesa	<i>Nome: Telefone:</i> Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
Item	Descrição do Item de Despesa	<i>Nome: Telefone:</i> Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
Item	Descrição do Item de Despesa	<i>Nome: Telefone:</i> Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
Item	Descrição do Item de Despesa	<i>Nome: Telefone:</i> Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
Item	Descrição do Item de Despesa	<i>Nome: Telefone:</i> Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,

13/02/2025

Responsável Legal: *Cláudemir Targino da Silva*
Cargo/Função: *Presidente*

Responsável Técnico: *Andréia Aparecida de Oliveira*
Cargo/Função: *Coordenadora*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2025

Ano I | Edição Extra nº 1052

Página 2 de 2

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

TERMO ADITIVO Nº 0021/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0003/2022

Processo nº 3535507.414.00000238/2025-16

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “CASA LAR - Cel. Juventino Pereira” – CNPJ/MF 53.640.116/0001-51

OBJETO: Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens em consonância a tipificação nacional de serviços de proteção social básica. (APRENDIZ)

VIGÊNCIA: de 01/01 a 31/12/2025

ADITAMENTO: Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R\$ 259.796,88 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) e prorrogação do prazo de vigência conforme cláusula segunda, do Termo de Fomento nº 0003/2022, bem como a utilização do saldo de rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, antes do término da execução da parceria, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nº 196/2024 e nº 003/2025-DMAS, de 27 de novembro de 2024 e 14 de janeiro de 2025.

ASSINATURA: 28/02/2025 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Claudemir Targino da Silva – OSC PARCEIRA.